



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.721/2015  
De 27 de outubro de 2015

**“Altera dispositivo na Lei nº 1.577/13, e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** - O inciso IV do art. 5º da Lei nº 1.577/13 passa a ter a seguinte redação:

[...

**Art. 5º** - O benefício instituído por esta Lei será devido:

I - .....

II - .....

III - .....

**IV – Aos professores e especialistas em educação pertencentes ao quadro do magistério público municipal, em todos os níveis e padrões, conforme art. 29 da lei nº 252/99, extensivos àqueles ocupantes de cargos eletivos nos termos da lei nº 1.644/14.**

...]

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 27 de outubro de 2015.

  
**IAD CHOLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.  
Data Supra

  
**MARCELE ROLIM SIMIONATO**  
Secretária Municipal de Administração.